



|                 |                    |                        |
|-----------------|--------------------|------------------------|
| <i>CONTRATO</i> | <i>Nº 082/2019</i> | <i>DATA 25/06/2019</i> |
|-----------------|--------------------|------------------------|

**CONTRATADA**

***SANIR COMERCIAL E TÉCNICA LTDA***

**OBJETO**

*Aquisição de materiais e equipamentos, lote 01.*

## **CONTRATO Nº 082/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,  
QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SA-  
NEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRE-  
SA **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**  
EPP, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI EPP**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Edf. Antares Empresarial, Sala 202, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.512/0001-04, por seu Representante Legal o Sr. **Hildebrando Oliveira Costa**, inscrito no CNPF sob o nº 230.213.575-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10/05/2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 67210/2019.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **051/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **14/06/2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1** – Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ- NORTE – 1ª etapa, Rede Coletora, Emissário e Elevatórias, no Estado de Sergipe (Lote 01).

### **CLÁUSULA II – PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importân-

cia de R\$ 193.140,00 (cento e noventa e três mil cento e quarenta reais).

### **CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá os seguintes prazos para entregar os materiais:

**Lote 01** - Prazo total de 120 dias, de acordo com o seguinte cronograma:

100% (cem por cento) dos quantitativos até 60 (sessenta) dias

**3.2** – O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida.

**3.3** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**3.4** – Após efetuada sua solicitação, os materiais contratados deverão ser entregues Almo-xarifado Central da DESO, localizado na Avenida Perimetral A, s/n, em Nossa Senhora do Socorro, na Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30h:00 às 12:30h. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

### **CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **TC 413.181- 29/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

### **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

### **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 –** O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**7.1.1 –** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

**7.1.2 –** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**7.1.3 –** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**7.1.4 –** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**7.1.5 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**7.1.6 –** Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**7.1.7 –** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.8 –** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.2 –** É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de

cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

**7.8.1** – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**7.8.2** – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

### **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a DESO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

#### **CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

**10.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

**11.3.6** – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

## **CLÁUSULA XII – REAJUSTE**

**12.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**13.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO**

**14.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XV – GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

**15.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**15.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**15.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**15.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**15.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

**15.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**15.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º e, o art. 183, incisos II e III do RILC.

**15.9** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

**15.10** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO".

**15.11** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 051/2019 – DMAE de 04/06/2019;
- Proposta da Contratada datada de 04/06/2019;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 14/06/2019;
- Publicação.

## **CLÁUSULA XVII – RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

## **CLÁUSULA XVIII – FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 25 de *junho* de 2019.

  
**HILDEBRANDO OLIVEIRA COSTA**  
SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI  
CONTRATADA

  
**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
PRESIDENTE  
DESO

  
**ROSÂNGELA RESENDE-SILVA**  
ADVOGADA/ASLC  
DESO

  
**JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO  
DESO

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000143842****TÍTULO:** Extrato 112.2019**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/06/2019**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 26/06/2019**HORA:** 07:50:26**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):**  
75.96 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do  
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** 28217**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS  
DO  
ARQUIVO****EXTENSÃO:** doc**IMPRESSÃO****DATA:** 27/06/2019**HORA:** 10:33:44**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 078/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICA E LOCAÇÃO LTDA-ME //Objeto: Prestação de serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva, lotes 01 ao 09, 11, 14 e 15. //R\$ 230.148,27 //720 dias //Receita Própria.

X Contrato nº 082/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI EPP //Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, lote 01. //R\$ 193.140,00 //180 dias //TC 413.181-29/2013 - Min. das Cidades.

1º Aditivo Contrato 71/2019 //Contratante: DESO //Contratado: UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI //Objeto: Retificar o item 4.1 da Cláusula IV - Recurso Financeiro.

Termo de Rescisão do Contrato 67/2015 //Contratante: DESO //Contratado: COOR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA //Objeto: Rescisão amigável.

1º Aditivo Contrato 131/2018 //Contratante: DESO //Contratado: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses.

Suspensão de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos e multa de R\$ 52.938,78 da Empresa F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP -CNPJ 07.999.951/0001-65.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 613.053,00. CNPJ DA CONTRATADA: 08.774.891/0001-45. J. ROCHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA-ME

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35 /2019 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 70.740,00. CNPJ DA CONTRATADA : 05.133.861/0001-61 CITY TUR TRANSPORTE EIRELI

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36 /2019 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 525.706,20. CNPJ DA CONTRATADA : 09.430.408/0001-05 BASILIO BASILIO LTDA-ME

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 386.892,00. CNPJ DA CONTRATADA: 84.014.950/0001-65 F. V. DE MATOS-ME.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 218.178,00. CNPJ DA CONTRATADA: 09.316.735/0001-01 F. C. TRANSPORTE LTDA.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 782.622,00 CNPJ DA CONTRATADA:08.681.222/0001-29 R.SOBRINHO SERVIÇOS LTDA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 437.400,00 CNPJ DA CONTRATADA:32.160.154/0001-37 J.F DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37- UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 671.283,00 CNPJ DA CONTRATADA:08.774.891/0001-45 J. ROCHA DE SOUZA ME

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 70.740,00 CNPJ DA CONTRATADA:065.133.861/0001-61 CITY TUR TRANSPORTE EIRELI

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39 - UASG Nº 452346

Nº Processo: 017101.02928-19-68. Objeto: Contratação de empresa para execução de transporte escolar da rede pública de ensino. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Necessária a contratação emergencial de empresa para execução de transporte escolar.

Certidão de Dispensa em 19/06/2019. LEANDRO ARAÚJO PEREIRA. Presidente da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEED.

Ratificação em 21/06/2019. LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO. Secretária de Estado da Educação e Desporto/SEED. Valor: R\$ 525.706,20 CNPJ DA CONTRATADA:08.430.408/0001-05 BASILIO E BASILIO LTDA ME

### GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

Contratação de empresa para realização de viagens técnicas para a unidade Chapecó. Vencedor: Sylveiratur Agência de Viagens Ltda lotes: 01 R\$ 879,60 - 02 R\$ 499,80 - 03 R\$ 400,00 - 04 R\$ 2.599,10.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.  
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA  
Diretor

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para a unidade de Palmitos. Fracassados: lotes 01 à 08 por não atingirem o valor de referência.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.  
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA  
Diretor

### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo de Aditamento ao Contrato 22/2018-FM. Processo: 1339/2018-FM, Concorrência: 3/2018-FM. Contratante: Faculdade de Medicina - UNESP - Campus de Botucatu. Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ nº. 13.034.156/0001-35. Objeto: Prorroga por mais 90 dias o prazo de execução da Reforma e Ampliação da Central de Utilidades e Reforma do Subsolo do Hemocentro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Campus de Botucatu, Através do Convênio 2908/2003 - Ministério da Saúde (Programa de Infraestrutura Física Organizacional da Hemorrede Pública). Prazo de Execução: Fica prorrogado de 21/06/2019 a 18/09/2019. Parecer: 034/2019-AI/Distrital de 14/06/2019. Assinatura: 19/06/2019

### GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 082/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI EPP//Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, lote 01 //R\$ 193.140,00 //180 dias //TC 413.181-29/2013 - Min. das Cidades.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato 67/2015 //Contratante: DESO //Contratado: COOR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA //Objeto: Rescisão amigável.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato 005/2018 //Contratante: DESO //Contratado: F.I. COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP //Objeto: Rescisão do Contrato epigrafado.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 71/2019 //Contratante: DESO //Contratado: UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI //Objeto: Retificar o item 4.1 da Cláusula IV - Recurso Financeiro.

### GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº. 110/2019 - Processo 2018/30550/4381. Objeto: Aquisição de serviços aéreos especializado em transporte de amostras de material biológico do Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/TO para outras localidades do Brasil, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/07/2019 às 08h30min Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

Processo 2017/30550/9583.

Aquisição de equipamentos médico hospitalares e mobiliário para atender as necessidades do Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Gurupi e Hospital Regional de Porto Nacional, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/07/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

Processo 2017/30550/9480.

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos médico hospitalares e mobiliário para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/07/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

Processo 2017/30550/9780

Registro de Preços para aquisição de complemento alimentar para abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/07/2019 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 25 de junho de 2019.  
MAURICIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação